



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.646, de 18 de maio de 1.988.

"Reajusta os atuais valores dos vencimentos dos cargos constantes de Quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Os atuais valores dos vencimentos dos cargos constantes do Quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, serão reajustados em 17% (dezessete por cento), a partir de 1º de maio de 1.988.

Artigo 2º - Nos resultados do cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de maio de 1.988.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

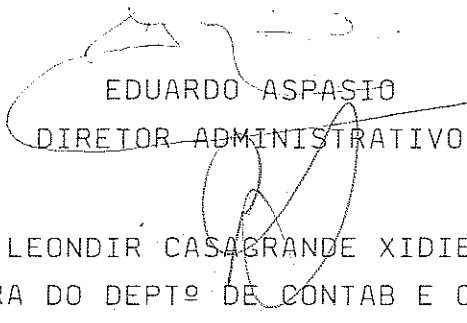
Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos


Estado de São Paulo

L E I Nº 1.646/88 - Fls. 02.


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LEONDIR CASAGRANDE XIDIEH
DIRETORA DO DEPTº DE CONTAB E ORÇAMENTO

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO

pt